



PORTARIA PROAP 44/2023

REGULAMENTA OS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE DESCONTOS NA 1.ª PARCELA DA SEMESTRALIDADE AOS INGRESSANTES NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTANCIA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF NO 1.º SEMESTRE DE 2024.

O Pró-Reitor de Administração e Planejamento da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e Regimento, baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1.º Ficam regulamentados, no âmbito da autonomia administrativa e no limite dos recursos disponíveis, os critérios para a concessão de desconto aos ingressantes no 1.º semestre letivo de 2024 nos cursos de graduação na modalidade educação a distancia da Universidade São Francisco – USF.

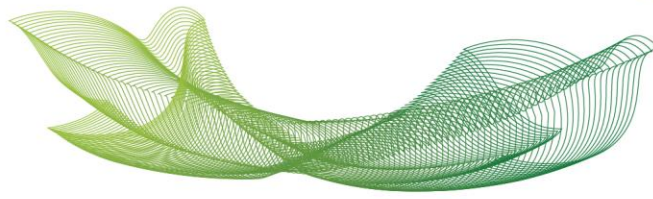
Art. 2.º Os descontos serão concedidos aos ingressantes, via vestibular, que efetivarem sua matrícula nos períodos estabelecidos no Edital PROSEL 35/2023, e conforme regras abaixo:

- I. ter sido aprovado no vestibular USF 2024-1;
- II. realizar o pagamento do boleto da primeira parcela da semestralidade no período estabelecido e previsto no Edital PROSEL 35/2023.

Art. 3.º O desconto concedido será de 80% na 1.ª parcela da semestralidade referente à matrícula inicial para os cursos EAD e Semipresenciais;

Parágrafo único. Se houver promocionalidade com desconto superior ao concedido no item acima, prevalecerá o maior desconto durante o período promocional, exceto para o curso de medicina

Art. 4.º Os descontos previstos nesta portaria não abrangem as Disciplinas em Horário Especial – DHE, Disciplinas em Período Especial – DPE, Componente Curricular Especial – CCE e componentes curriculares em Enriquecimento Curricular – EC, bem como demais taxas e emolumentos.



Art. 5.º Em nenhuma hipótese a USF assume a obrigação de concessão de descontos ou negociações em caráter irrestrito a todos os cursos ou membros do corpo docente da instituição, mas tão somente àqueles que reúnem condições a partir das regras estabelecidas.

Art. 6.º Os descontos e benefícios estabelecidos nesta Portaria têm caráter temporário e limitam-se aos prazos previstos.

Art. 7.º Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, ouvido o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA

Art. 8.º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a publicação do Edital PROSEL 35/2023.

Art. 9.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 23 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
ADRIEL DE MOURA CABRAL
CPF: ***.179.336-**
Data: 29/11/2023 16:44:59 -03:00

Adriel de Moura Cabral
Pró-Reitor de Administração e Planejamento



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: ZTER9-TS47J-Q8QLX-2LMCF

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ADRIEL DE MOURA CABRAL (CPF ***.179.336-**) em 29/11/2023 16:44 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.usf.edu.br/validate/ZTER9-TS47J-Q8QLX-2LMCF>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.usf.edu.br/validate>